

ESTADO DE  
MATO GROSSO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PUBLICADO NA DATA SUPRA

E LOCAL DE COSTUME.

31/06/2005

air Nerlidos Santos  
Sec. de Administração

### LEI Nº.145 DE 13 DE JUNHO DE 2005.

“ Autoriza parceria com o  
Sindicato dos Trabalhadores  
Rurais do Município e dá  
Providências.”

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré estado de Mato Grosso senhor José Marques Queiroz no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a título de cooperação, parceria com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município.

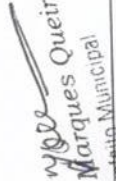
**Art. 2º.** - Para cumprir o que dispõe o artigo anterior o poder executivo deverá contratar um servidor por tempo determinado, colocando-o a disposição do órgão ora beneficiado.

**Art. 3º.-** A remuneração a ser paga ao servidor a ser contratado deverá ser equivalente ao de Técnico agrícola conforme dispõe o anexo I do Edital do Concurso Público 01/2004.

**Art. 4º.** - As despesas para fazer face a Contratação autorizada deverá constar do orçamento para o exercício vigente.

**Art. 5º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso  
aos treze dias do mês de junho de 2005.

  
José Marques Queiroz  
Prefeito Municipal  
José Marques Queiroz  
Prefeito Municipal.